



DGP

**LEI Nº 3.218, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre autorização para alterar o quantitativo de vagas dos cargos de Auxiliar de Enfermagem - PSF e de Médico - PSF, constantes da Lei nº2.950, de 27/04/2010, e suas alterações vigentes, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

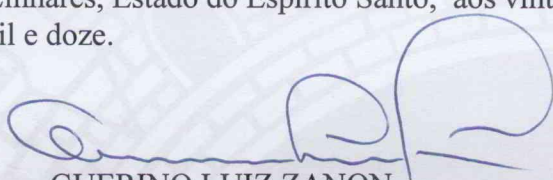
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo de vagas dos cargos de de Auxiliar de Enfermagem – PSF e de Médico - PSF, constantes da Lei nº2.950, de 27/04/2010, e suas alterações vigentes, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar conforme a seguir:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	
		DIÁRIA	SEMANAL
32	Médico - PSF	08 Horas	40 horas
32	Auxiliar de Enfermagem - PSF	08 Horas	40 horas


**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

  
GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
MARCIO PIMENTEL MACHADO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos